



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 684 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

11/11/2022

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 684/2022.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

**"REGULAMENTO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE
MINAS A LEI FEDERAL Nº 13.913,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - Estado de Minas Gerais, SR. WALTER PEREIRA FILHO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada no município de Varjão de Minas, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que altera a área nom aedificandi do Município às margens da Br-365.

Art. 2º. Fica alterado de 15 (quinze) metros para 5 (cinco) metros as áreas nom aedificandi no âmbito do Município de Varjão de Minas, à beira da rodovia Br-365, sendo que as outras áreas também nom aedificandi permanecerão com 15 (quinze) metros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, 11 de novembro de 2022.

WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração.

DR. ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES

Procurador Geral do Município.